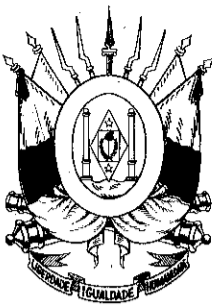


# GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# DIÁRIO OFICIAL



CORREIOS  
MALA DIRETA POSTAL  
640000146/DR-RS  
CORAG  
UP-AC SIQUEIRA CAMPOS

ANO LXIII

PORTO ALEGRE, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE NOVEMBRO DE 2005

Nº 215

CERTIFICADO

RESPONSABILIDADE  
**SOCIAL**



2 0 0 4

[www.corag.com.br](http://www.corag.com.br)

Edição completa desde novembro de 2002

LEI Nº 12.371, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2005.

Cria a Área de Proteção Ambiental - APA - Estadual Delta do Jacuí e o Parque Estadual Delta do Jacuí e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO

SUL.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 82, inciso IV, da Constituição do Estado, que a Assembléia Legislativa aprovou e eu sanciono e promulgo a Lei seguinte:

### CAPÍTULO I DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

**Art. 1º** - Fica criada a Área de Proteção Ambiental - APA - Estadual Delta do Jacuí, como unidade de uso sustentável, situada nos Municípios de Porto Alegre, Canoas, Nova Santa Rita, Triunfo e Eldorado do Sul, com a superfície de 22.826,39ha (vinte e dois mil, oitocentos e vinte e seis hectares e trinta e nove ares), nos quais, em 14.242,05ha (quatorze mil, duzentos e quarenta e dois hectares e cinco ares), fica inserido o Parque Estadual Delta do Jacuí, como Unidade de Proteção Integral, obedecendo as delimitações geográficas dispostas nos artigos 3º e 5º desta Lei.

**Art. 2º** - A Área de Proteção Ambiental - APA - Estadual Delta do Jacuí, constituída por terras públicas e privadas, tem por finalidade a proteção dos recursos hídricos ali existentes, em especial as áreas de influência fluvial, os ecossistemas de banhados, restingas e floresta estacional decidual, com o objetivo básico de disciplinar o processo de ocupação e assegurar a sustentabilidade do uso dos recursos naturais, de forma a conservar a diversidade de ambientes, de espécies e de processos naturais pela adequação das atividades humanas às características ambientais da área, além de garantir a conservação do conjunto paisagístico e da cultura regional.

**Art. 3º** - Os limites geográficos da APA - Estadual Delta do Jacuí, com 22.826,39 hectares, abrangem: as Ilhas do Pavão, do Humaitá, das Garças, do Oliveira, Ilha Grande dos Marinheiros, do Serafim, do Lino, do Laje, do Cipriano, das Flores, da Casa da Pólvora, do Chico Inglês, da Pintada, das Balseiras, das Pombas, do Cravo, da Cabeçada, dos Siqueiras, Ilha Pinto Flores, Ilha Ponta Rasa, Ilha Leopoldina, Ilha Nova, Ilha Grande Domingos José Lopes, da Formiga, da Virgínia e a área continental nos Municípios de Eldorado do Sul, Nova Santa Rita, Triunfo, Canoas, além dos banhados Santa Clara e Ponta Rasa, Banhado da Margem direita, Banhado Grande e Banhado da Volta Grande e Paquetá, conforme o seguinte memorial descritivo através de coordenadas UTM (Universal Transversal Mercator), DATUM - SAD 69 e UTM 22 s: Inicia no ponto de coordenadas E - 454551,82 e N - 6687100,02, localizados na margem Sul do Rio Jacuí e a partir deste ponto na direção Sudoeste até o vértice de coordenada E - 453307,57 e N - 6684962,97, neste ponto na direção Sudeste acompanhando a Estrada da Arroeira no sentido Saco de Santa Cruz, passando pelas coordenadas E - 453410,54 e N - 6684840,27, E - 453579,80 e N - 6684599,56, E - 453773,50 e N - 6684356,97, E - 453820,51 e N - 6684313,71, E - 453871,29 e N - 6684302,42, neste ponto na direção Sul passando pelas coordenadas E - 453829,91 e N - 6684076,75 e E - 453782,90 e N - 6683943,23, na direção Sudeste passando pelos pontos E - 453807,35 e N - 6683901,86, E - 453826,70 e N - 6683841,00 e E - 453828,19 e N - 6683839,30, neste ponto seguindo na direção Sudeste, passando pelos pontos E - 453840,17 e N - 6683835,13, E - 453880,07 e N -

6683829,03, E - 454063,33e N - 6683913,55, E - 454580,06e N - 6683417,49, E - 455210,46 e N - 6683097,12 até a coordenada E - 455618,10 e N - 6682740,49, a partir deste ponto na direção Sudoeste até o ponto de coordenada E - 455616,78 e N - 6682739,01 e deste ponto na direção Sudeste passando pelas coordenadas que seguem acompanhando a Estrada da Arroeira E - 455966,04 e N - 6682342,45, E - 456107,93e N - 6682278,60, E - 456377,52 e N - 6682048,04, E - 456792,53 e N - 6681821,02 até a coordenada E - 457342,34e N - 6681664,94, a partir deste ponto na direção Sudoeste até o ponto E - 457241,93e N - 6681201,40 deste ponto na direção Noroeste acompanhando a Estrada da Arroeira, passando pelos pontos, E - 458187,24 e N - 6681390,46, E - 458896,23 e N - 6681272,30, E - 459699,75 e N - 6681721,32, E - 460999,55e N - 6682123,08, E - 461661,27 e N - 6682075,81, E - 462535,68 e N - 6681981,28, E - 463504,62 e N - 6681910,39, E - 466246,03 e N - 6681886,75 até o ponto de coordenada E - 468822,01 e N - 6682855,70 neste ponto na direção Nordeste até o ponto de coordenada E - 469389,19 e N - 6684462,73 e neste ponto na direção Leste passando pelas coordenadas E - 470263,61 e N - 6684273,67 até a coordenada E - 470878,06 e N - 6683588,31, deste ponto na direção Sul, passando pelo bairro conhecido como Cidade Verde no município de Eldorado do Sul e passando pelas coordenadas E - 470689,00 e N - 6682666,64 e atravessando a BR 116/290 até a coordenada E - 470547,20 e N - 6680468,78, deste ponto na direção Sul, passando pelo bairro Itaí no município de Eldorado do Sul e acompanhando o lado Oeste do Saco Santa Cruz, passando pela Ponta da Figueira e pelas coordenadas E - 470901,69 e N - 6680208,82, E - 470759,90 e N - 6678341,83 até a coordenada E - 470964,92 e N - 6676634,92, deste ponto na direção Nordeste até atingir a margem do Saco Santa Cruz de coordenada E - 471032,67 e N - 6676646,86, deste ponto na direção Sudeste, passando pelas coordenadas E - 471041,11,69 e N - 6676250,68, E - 471772,68 e N - 6675188,16, E - 471772,68 e N - 6674630,78, deste até atingir o extremo Sul da Unidade de Conservação de coordenada E - 471976,99 e N - 6674041,24, contornando a Ilha das Pombas e dirigindo-se a Nordeste margeando o lado Leste da Ilha das Balseiras e Ilha da Pintada, passando pelas coordenadas E - 472051,29 e N - 6674037,28, E - 472370,32 e N - 6674164,10, E - 475670,62 e N - 6676648,10, atravessando o Rio Jacuí até o extremo Sul da Ilha da Casa da Pólvora de coordenada E - 476122,85 e N - 6678522,59, deste ponto na direção Nordeste passando pelo extremo Sul da Ilha do Chico Inglês e passando pelo leste da Ilha do Pavão cruzando a BR 116/290, passando pelas coordenadas E - 478813,41 e N - 6679580,45, E - 479159,31 e N - 6680093,72, E - 479717,21 e N - 6681533,10, deste ponto passando pelo extremo Leste do lado Norte da Ilha do Pavão até atingir o extremo Sul da Ilha do Humaitá de coordenadas E - 480002,46 e N - 6682689,41, deste ponto na direção Nordeste contornando o extremo Oeste da Ilha de Humaitá, passando pelo Rio Gravataí e contornando o extremo leste, na direção Norte do Banhado Grande no Município de Canoas, passando pelas coordenadas E - 480613,24 e N - 6685119,87, E - 480697,79 e N - 6687205,38, E - 478999,01 e N - 6689186,49 até o extremo Norte até o ponto de coordenada E - 478372,32 e N - 6689841,66, deste ponto, partindo para o lado Noroeste do Banhado Grande, nas proximidades do Dique de contenção deste banhado seguindo no sentido Oeste, contornando os limites do Banhado Grande até encontrar a margem direita do Rio dos Sinos atravessando até a margem oposta no ponto de coordenada E - 477103,13 e N - 6689013,18, deste ponto na direção Noroeste no sentido da localidade de Morretes no Município de Nova Santa Rita, na área à direita do Rio Caí junto a propriedade da Empresa Cimbagé, seguindo no sentido Noroeste pela bordadura do Banhado da Volta Grande e Paquetá, passando pelas coordenadas E - 471255,63 e N - 6689859,81, E - 470801,21 e N - 6692934,91, E - 469194,38 e N - 6692811,31, atravessando o Rio Caí e o Canal do Pólo Petroquímico, margeando o Banhado Santa Clara e Ponta Rasa, no Município de Triunfo, na direção Sudoeste, margeando uma estrada vicinal, passando pelas coordenadas E - 464585,78 e N - 6688520,55, E - 462537,51 e N - 6686013,19, E - 456763,52 e N - 6687778,93, deste ponto até atingir a margem direita

## SUMÁRIO

Atos do Governador.....	01
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos.....	19 e 27
Assembléia Legislativa do Estado.....	19 e 67
Secretaria da Justiça e da Segurança.....	20 e 58
Secretaria da Educação.....	21 e 52
Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano.....	21 e 60
Secretaria dos Transportes.....	21 e 60
Secretaria das Obras Públicas e Saneamento.....	22
Secretaria do Trabalho, Cidadania e Assistência Social.....	23 e 62
Outros.....	24
Repartições Interestaduais.....	24
Secretaria da Ciência e Tecnologia.....	24 e 60
Secretaria da Saúde.....	24 e 61

Secretaria da Agricultura e Abastecimento.....	24 e 61
Repartições Municipais.....	25
Procuradoria-Geral do Estado.....	27
Defensoria Pública.....	27
Secretaria da Fazenda.....	57
Secretaria do Turismo, Esporte e Lazer.....	57
Secretaria da Coordenação e Planejamento.....	60
Secretaria do Meio Ambiente.....	60
Secretaria de Energia, Minas e Comunicações.....	63
Secretaria do Desenvolvimento e dos Assuntos Internacionais.....	63
Tribunal de Contas.....	67
Ministério Público.....	69